



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3034/13
PLL Nº 342/13

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 007/15 – CEDECONDH

Dispõe sobre a marcação de consultas e exames nos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 5, pronuncia-se a respeito do Projeto e conclui que “a proposição tem conteúdo normativo que implica imposição de obrigação a entidades privadas e públicas dos diversos entes da Federação e, vênua concedida, atrai malferimento aos preceitos constitucionais relativos à competência municipal e ao livre exercício da atividade econômica” (CF arts. 30, 170 e 174).

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, artigo 94, inciso IV, naquilo que afeta às entidades públicas municipais, a Procuradoria aduz que o conteúdo do Projeto em questão incide em violação ao que dispõe o citado artigo. No entanto, citando o artigo 13 da Constituição do Estado do RS, que diz que compete ao Município exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local, incluindo expressamente a proteção à saúde em tal âmbito.

Destarte, o parecer da Procuradoria não opina sobre impedimentos à tramitação do Projeto.

Considerando o parecer orientativo da Procuradoria, no que cabe à competência desta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana examinar, por força do art. 40, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, apreciamos que o Projeto em questão tem mérito.



PARECER Nº 007 /15 – CEDECONDH

Diante do exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de março de 2015.

Vereador Alberto Kopittke,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 31-03-2015.

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereadora Mônica Leal

contra